



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1205, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre incluir o Parágrafo único, ao art. 1º, da Lei nº 1080, de 31 de dezembro de 2014, referente à destinação de 5% (cinco por cento) da tarifa de desembarque no Cais do Centro de Armação dos Búzios para a Colônia de Pescadores Z-23/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo único ao art. 1º, da Lei nº 1080, de 31 de dezembro de 2014, que passa a constar a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

Parágrafo único. Os valores deverão ser repassados à Colônia de Pescadores Z-23 até 5 (cinco) dias após o recebimento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Francisco das C. G. da S. Júnior
Supervisor I da Cidade de
Assuntos Legislativos
Portaria nº 201/2014

Armação dos Búzios, 19 de fevereiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Autoria: Vereador Lorrám Gomes da Silveira